



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2017 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3702/2017- CAESA**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 182 de 12/06/2017-CAESA** e autorizados no processo em epígrafe, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA ME e EPP** que será regida o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Complementar 044/2007, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE BOMBAS DE GRANDE POTÊNCIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 04 (QUATRO) BOMBAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA**, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**1. DA SESSÃO**

1.1. A sessão pública será realizada na Sala do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios-NULIC, no Prédio da CAESA, sediada na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá, Amapá.

**DIA: 07/12/2017**

**INÍCIO: Às 09h30min**

1.2. Ocorrendo Decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data e horário acima determinados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. O **Edital completo** poderá ser obtido, mediante apresentação de um pen-drive formatado, na sala do NULIC/CAESA, sito a Avenida Ernestino Borges, nº 222, Centro, Macapá-AP.

1.4. No **site: [www.caesa.ap.gov.br](http://www.caesa.ap.gov.br)** ou através de solicitação no endereço eletrônico **[caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com)**. Outras informações poderão ser obtidas pelo **telefone (96) 98801-5642**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30min às 12h00 e das 14h30min às 18h00**. A CAESA não se responsabilizará pela falta de informações relativas aos procedimentos àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2. DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE BOMBAS DE GRANDE POTÊNCIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 04 (QUATRO) BOMBAS DE CAPTAÇÃO DE ÀGUA BRUTA DA COMPANHIA DE ÁGUA E**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

**ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA**, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.2.1** – Prestação de serviços de recuperação de 04 bombas da captação de água bruta da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA/AP, pertencentes a esta Companhia, com substituição de peças, materiais correlatos e acessórios;

**2.2.2** \_ As peças, materiais correlatos e acessórios serão fornecidos por esta Companhia/CAESA;

**2.2.3** \_ Os serviços serão realizados pela empresa vencedora, conforme estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital e abrangerão os seguintes equipamentos abaixo relacionados.

**A) Bomba FLOWSERVE de 350 Eixo Vertical , modelo 37 skm/1, nº de série: 35793.01.01**

**B) Bomba FLOWSERVE de 350 Eixo Vertical, modelo 37 skm/1, nº de série: 35793.01. 02**

**C) Bomba FLOWSERVE de 350 Eixo Vertical , modelo 37 skm/1, nº de série: 35793.01.03**

**D) Bomba ESCO de 250 CV Eixo vertical (ESCO 20 CEB/1 estagio) nº de série**

## **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O presente Edital e os Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

3.2. As instruções deste Edital determinam as regras que orientarão o processo licitatório até assinatura da respectiva Ata. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das leis, não serão aceitas como justificativa para erros ou divergências encontradas em documentos de habilitação e/ou propostas.

3.3. Cumpridas as disposições deste Edital, a autoridade competente da CAESA procederá a adjudicação do objeto desta licitação, escolhendo como proposta vencedora aquela que apresentar o **Menor Preço Global**.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências em relação aos termos do presente Edital, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do **Pregão**, cabendo ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. A **impugnação**, os **pedidos de esclarecimento** e/ou **providências** deverão conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição de forma clara e objetiva dos fatos, das possíveis falhas ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo, e seus fundamentos, e ser protocolada conforme subitem 4.1.4.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, serão corrigidos os vícios e, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

4.1.4. Os **pedidos** de **esclarecimento**, **providências** ou **impugnações ao edital**, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos, contendo: assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, bem como protocolados no seguinte endereço.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGOEIRO - GERAP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, – GERAP/NULIC/CAESA.  
End. Ernestino Borges nº 222, Centro, CEP: 68.908-198, Macapá, Amapá.**

4.1.5. Não serão atendidas as solicitações verbais.

4.1.6. Não serão reconhecidos os **pedidos** de **esclarecimento**, **providências** ou **impugnações** depois de vencido o respectivo prazo legal.

4.1.7. A resposta aos **pedidos** de **esclarecimento**, **providências** ou **impugnações** serão prestadas pelo pregoeiro através do endereço eletrônico [www.caesa.ap.gov.br](http://www.caesa.ap.gov.br) e/ou comunicação via *e-mail*.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente**.

## **6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o Objeto licitado, que atendam as exigências do Edital e seus anexos.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. **Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:**

6.3.1. Licitante cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, mantenham qualquer vínculo funcional junto ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.3.2. Empresas que se encontrem sob: falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não instaladas no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a CAESA;

6.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3.5. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

**6.4. Das Condições de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

6.4.1. Para efeitos da **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

6.4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.4. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.4.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais **ou até 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.4.6, para o exercício do mesmo direito;

6.4.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.4.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação a **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo do Anexo V deste Edital.**

## **7. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso,

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.1.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

**7.1.2. Para credenciarem-se os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPE:**

7.1.2.1. Documento oficial de identificação, com foto.

7.1.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2.2.1. A existência dos poderes referidos no subitem 7.1.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante.

7.1.2.3. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 7.1.2.2.1 será verificada através de procuração, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

7.1.2.3.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 7.1.2.2.1, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.

7.1.2.3.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 7.1.2.3.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

7.1.2.4. Se empresa individual, o registro comercial devidamente registrado.

7.1.3. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.1.4. No momento do credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:**

7.1.4.1. **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**Anexo IV - Modelo**).

7.1.4.2. Quando da participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538/2015, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (**Anexo V – Modelo**).

7.1.4.2.1. A declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.

7.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103, de 30 de abril de 2007, do DNRC - Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7.1.4.3.1. **A certidão deverá ter sido emitida neste exercício, sob pena de não aceitabilidade.**

**7.1.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

7.1.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

7.1.7. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

7.1.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.1.9. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7.1.10. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

**8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

8.1. A seção para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no Preâmbulo deste edital;

8.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

8.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

<b><u>ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</u></b>	<b><u>ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b>
<b>COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – GERAP/NULIC/CAESA Data da Realização 04/12/2017 Razão Social do Proponente CNPJ, E-mail e Fone/Fax.</b>	<b>COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – GERAP/NULIC/CAESA Data da Realização 04/12/2017 Razão Social do Proponente CNPJ, E-mail e Fone/Fax.</b>

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO****9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1.1. O envelope da Proposta de Preços deverá conter:

9.1.2. Carta Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, e deverá ser elaborada conforme segue:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação do proponente, nome ou razão social, endereço completo, formas de contato (fone, fax, e-mail), redigida em língua portuguesa.

b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) Constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o estado civil, profissão, número de RG, do CPF, domicílio e cargo ocupado.

d) Constar uma única proposta, com preços unitários e global, em moeda corrente nacional (Real). Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros.

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, de preferência ordenados e numerados sequencialmente, e somente serão aceitos se apresentarem validade na data prevista para a realização da sessão, reservando-se a CAESA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos, e referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, conforme o caso:

**10.1.1. Habilitação Jurídica:**

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

10.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.2.2.1. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, sob pena de inabilitação.

10.1.2.3. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um);

10.1.2.4. **E/ou** comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**10.1.3. Qualificação Técnica:**

10.1.3.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando, com qualidade satisfatória, **serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado**, descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), **com a apresentação da cópia do contrato que lhe deu suporte**.

10.1.3.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71 (Lei das Cooperativas).

10.1.3.3 - Ato de Designação do Representante Legal.

10.1.3.4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**10.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida.

10.1.4.2. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º, do Dec. 6.204/07, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

**10.1.4.3.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

**a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## **11. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**11.1.** Na Data, horário e local indicado no item 1.1 deste Edital será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

**11.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes;

**11.3.** Após análise das propostas, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e todos aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar 123/2006).

**11.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas acima (item 11.3), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.5.** Após definida a classificação dos proponentes, será iniciada a etapa de apresentação de **lances verbais**, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **devendo ser igual ou acima de R\$ 2,00 (dois reais)**.

**11.6.** O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor.

**11.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor referencial para a contratação.

**11.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**11.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmar o atendimento das condições de habilitação.

**11.12.** Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

**11.13.** Se a oferta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

**11.14.** Nas situações previstas nos subitens 11.8, 11.10 e 11.13 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

**11.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

**11.16.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, sendo que no caso de suspeita de inexequibilidade, o licitante deverá comprovar a exequibilidade da sua proposta. Simples irregularidades formais que não afetem o conteúdo da proposta, a critério do Pregoeiro, não ensejarão a desclassificação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

## **14. DO CONTRATO**

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CAESA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2. A CAESA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal.

14.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses consecutivos, contados **a partir da assinatura do Termo Contratual**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

### **15. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1. Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

16.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

### **17. DAS PENALIDADES**

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

17.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, ou ainda, se ficar caracterizado que o serviço ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.4. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a CAESA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

18.3. A **CAESA** publicará o extrato do contrato no **Diário Oficial do Estado - DOE**, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

18.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro do contrato.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os serviços.

18.8. Aos casos omissos aplicam-se as regras constantes da legislação que regula este Edital.

## **19. DO FORO**

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da seção judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

## **20. DOS ANEXOS AO EDITAL**

20.1. Constituem partes integrantes deste Edital e, estão avolumados nessa ordem:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) **ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**
- c) **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- d) **ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONFORMIDADE DO ART.7º DA CF**
- e) **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- f) **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**
- g) **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

Macapá, 21 de novembro de 2017.

**Andreia Duarte dos Santos**

Pregoeiro / CAESA

Portaria 182/2017

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa comprovadamente especializada em mecânica de bombas de grandes potências, para execução dos serviços essenciais para recuperação de **04 bombas** da captação de água bruta da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA/AP.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A CAESA é uma empresa de economia mista, no Amapá, que produz e distribui água tratada à população amapaense, através de sistemas, compostos de captação, tratamento e distribuição de água.
- 2.2. Os sistemas são providos de bombas, que ao decorrer do uso ocasionam desgaste, quebra de componentes, provocando sérios prejuízos à Companhia, ocasionando má qualidade na prestação dos serviços, insatisfação dos usuários e perdas de receita para a CAESA.
- 2.3. Conclui-se, ser necessária à contratação de empresa, que preste os serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas de captação de água de Macapá. A não prestação desse serviço esta causando prejuízos econômicos a esta companhia e redução na produção de água tratada para distribuição a população amapaense.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

- 3.1. Prestação de serviços de recuperação de 04 bombas da captação de água bruta da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA/AP., pertencentes a esta Companhia, com substituição de peças, materiais correlatos e acessórios;
- 3.2. As peças, materiais correlatos e acessórios serão fornecidos por esta Companhia/CAESA;
- 3.3. Os serviços serão realizados pela empresa vencedora, conforme estabelecido neste Termo de Referência e abrangerão os seguintes equipamentos abaixo relacionados.

- 1- Bomba FLOWSERVE de 350 Eixo Vertical , modelo 37 skm/1, nº de série: 35793.01.01
- 2- Bomba FLOWSERVE de 350 Eixo Vertical, modelo 37 skm/1, nº de série: 35793.01. 02
- 3- Bomba FLOWSERVE de 350 Eixo Vertical , modelo 37 skm/1, nº de série: 35793.01.03
- 4- Bomba ESCO de 250 CV Eixo vertical (ESCO 20 CEB/1 estagio) nº de série



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

- 3.4. Os serviços objeto desse termo de referência necessitam ser prestados obedecendo aos padrões do fabricante das bombas descritos nos manuais de serviços, manuais de manutenção, data books específico de cada equipamento e demais literaturas técnicas e especificações do fabricante, os quais serão disponibilizado a à contratada.

**4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 4.1. A licitante deverá possuir oficina para a realização dos serviços a serem contratados, instalada na cidade de Macapá e/ou Santana. Com bancada e ferramentas em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda de atendimento de pelo menos duas bombas simultaneamente.
- 4.2. A **execução** dos serviços solicitados a CONTRATADA deverão ser realizados na **Oficina da mesma**.
- 4.3. Os serviços a serem realizados deverão ser solicitados via ordem de serviço pela CONTRATANTE.

**5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

- 5.1. Constituem requisitos de qualificação técnica para a prestação dos serviços:
- 5.2. A Empresa ser registrada no CREA com certidão de quitação.
- 5.3. Possuir pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado ou que esteja prestando serviços satisfatoriamente, em quantidade e qualidade equivalentes ao objeto desse Termo de Referência, onde o mesmo devera ser registrado no CREA comprovadamente quite com a sua anuidade.
- 5.4. Possuir em seu quadro funcional, Engenheiro Mecânico e/ou Elétrico ou Técnico em Mecânica e/ou Elétrica, para responder como responsável técnico pelo serviço executado.
- 5.5. Os serviços previstos neste termo serão executados nas instalações da CONTRATADA, após o recebimento da ordem de execução dos serviços, expedida pela CONTRATANTE, os quais serão executados de acordo com as diretrizes deste Termo de Referência, por meio de pessoal qualificado e mediante o emprego de técnicas e ferramentas adequadas, cabendo à CONTRATADA devolver o objeto da contratação em perfeitas condições de uso.
- 5.6. Caberá à CONTRATADA, realizar uma vistoria prévia no objeto a ser recuperado quando do seu recebimento, tomando a termo todas as informações (pontos de falha aparente) referentes às condições do mesmo ao entrar na oficina que ao final será assinado pelo responsável imediato pelo equipamento e pela oficina, sendo que a este último caberá a responsabilidade de informar a CONTRATANTE os defeitos observados não apontados no ato da vistoria.
- 5.7. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a sua autorização.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

- 5.8. As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas à Diretoria Operacional da CONTRATANTE.
- 5.9. Os serviços serão prestados diretamente pela contratada, caso ocorra a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 20% (vinte) por cento do valor global do Contrato, sob a responsabilidade técnica, logística, civil e trabalhista da própria contratada.
- 5.10. Em havendo subcontratação a CONTRATADA deverá apresentar, como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis e respectivas declarações de que prestará os serviços no(s) objeto(s) deste Termo a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a CONTRATANTE.
- 5.11. Somente poderão ser subcontratados os serviços que a CONTRATADA efetivamente não dispuser, em sua estrutura, para oferecer a CONTRATADA.
- 5.12. O fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CAESA.
- 5.13. **O representante/fiscal da CONTRATANTE, designado pela Diretoria de Operações, terá livre acesso à oficina da empresa para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.**
- 5.14. Feito o reparo e revisão, o equipamento será testado com a fiscalização e aval do representante devidamente capacitado da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fazer um CHEK LIST e relatório circunstanciado das atividades do reparo e da falha encontrada, e entregar ao mesmo, assinada pelo técnico responsável da realização do serviço.

**6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 6.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, salvo em caso especiais como de peças de reposição não disponíveis.
- 6.2. O prazo começara a contar a partir do recebimento da ordem de execução de serviço.

**7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.**

- 7.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:
- 7.1.1. **06 (seis) meses** para os serviços de reposição e instalação de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
- 7.2. A garantia abrangerá falhas dos serviços na instalação dos materiais e componentes aplicados pela contratada.
- 7.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo, sem ônus para a Contratante, estando obrigada á:

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

- 7.3.1. Corrigir serviços que não estejam de acordo com o demandado pela Contratante.
- 7.4. Se os equipamentos reparados vierem a apresentar os mesmos defeitos, dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que o equipamento foi devolvido a CONTRATANTE.
- 7.5. Todos os serviços executados que apresentarem defeitos após a montagem das peças sendo constatado que houve imperícia por parte do técnico da CONTRATADA (com ausência de verificação das condições estipuladas nas especificações técnicas) serão garantidos pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com os reparos, inclusive, com o custo de reposição das peças danificadas.
- 7.6. Todos os serviços executados pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 7.7. A contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados, nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

- 8.1. Os serviços executados pela CONTRATADA deverá ser lavrado em termo circunstanciado, assinado pelas partes, devendo ser entregue 01 (uma) via a CONTRATANTE, para comprovação dos serviços realizados.
- 8.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, executado o contrato, o seu objeto será recebido:
  - a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
- 8.3. O representante da CAESA, pertencente à Diretoria Operacional anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados, verificados os prazos estabelecidos neste Termo.

## **9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

- 9.1. A Contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários e previdenciários referentes à execução do Objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.
- 9.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

qual ocorrerá até 30 (trinta) dias consecutivos após o(s) serviço(s) regulamente prestado(s), contra a apresentação da nota fiscal eletrônica, depois de aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

- a) Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta “on line” para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização;
  - b) Em razão do meio de pagamento convencionado, a CONTRATADA renuncia neste ato e de forma irrevogável e irretroatável, à faculdade de emissão de duplicatas prevista no art. 2º da Lei 5.474/68, em decorrência dos faturamentos pelos Serviços prestados nos termos deste do Contrato;
  - c) Ocorrendo indevida emissão de duplicatas em afronta ao estabelecido na presente cláusula, a CONTRATADA se obriga a providenciar de imediato a devida baixa ou resgate do título de crédito;
  - d) Havendo o apontamento ou efetivação de protesto de duplicatas indevidamente sacadas contra a CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a providenciar o imediato cancelamento do protesto, diligenciando idêntica providência junto aos terceiros envolvidos, no caso de endosso;
  - e) A CONTRATADA responderá por eventuais danos de ordem moral e material que a CONTRATANTE vier a sofrer em decorrência de protesto de duplicatas emitidas em desatenção à expressa vedação contida no caput desta Cláusula;
  - f) Além da previsão contida no item anterior, a CONTRATADA arcará com as despesas que forem efetuadas para a sustação ou cancelamento do protesto, inclusive custos judiciais e honorários advocatícios. Nesses casos, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venham a ter, ou cobrar por meio de notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 9.3.** Qualquer irregularidade em fatura já quitada motivará o ressarcimento do valor pago indevidamente, com a respectiva correção.
- 9.4.** É condição para o processo de pagamento a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), junto a Diretoria Operacional da CAESA, para sua devida certificação.
- 9.5.** Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

- 9.6. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar a CAESA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- 9.7. Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erro, falhas e/ou divergências nos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a Contratante. E o prazo para pagamento somente terá início a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo de valores devidos.
- 9.8. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 9.9. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) a ser pagas, qualquer débito existente da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a prestação dos serviços.
- 9.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetário do valor inicial.
- 9.12. Os preços poderão ser revistos pelas partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais.
- 9.13. O preço contratual total inclui todos os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais.
- 9.14. A responsabilidade pelo recolhimento dos tributos incidentes na operação objeto do presente Contrato será determinada conforme a legislação tributária vigente à época da ocorrência dos fatos geradores. Nas operações em que a CONTRATANTE for responsável pela retenção dos tributos devidos, esta deverá retê-los na forma e no prazo definido na legislação própria, salvo quando a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE certidão ou documento atualizado comprovando que os tributos a serem retidos/recolhidos são objeto de discussão administrativa e/ou judicial e que estão com a obrigatoriedade de seu recolhimento/retenção suspensa ou afastada.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

- 10.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200**, recursos a receber de cliente.

**11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

- 11.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) da **GERMEM** devidamente designado(s) para esse fim, nomeado através de Portaria emitida pelo Diretor Presidente, representando a CONTRATANTE (CAESA).
- 11.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante da CAESA deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.4. A existência da fiscalização por parte da CAESA não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.5. A CAESA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 12.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão vistoriar os equipamentos objeto desse Termo da CAESA, por intermédio de seu representante, para inteirar-se das condições dos mesmos, em companhia de servidor designado para esse fim, representando a CAESA.
- 12.2. A empresa não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativa para acréscimos de preço e prazo..
- 12.3. Os equipamentos objeto desse termo que forem adicionados em caráter eventual, adquiridos ou transferidos serão agregados a bens ora existente, sempre respeitando o critério inicial adotado no referido Termo.
- 12.4. Antes da adjudicação do serviço, a CAESA poderá realizar, através de seu representante, vistoria na oficina da CONTRATADA, para fins de verificar a infraestrutura e a qualidade de seus serviços.
- 12.5. Qualquer esclarecimento ou informação das especificações do Objeto deste Termo de Referência serão esclarecidos pela Diretoria Operacional.
- 12.6. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

- 12.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.8.** A participação da Licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2017.

**Equipe Técnica:**

**Adm. Romariz de Melo Bittencourt Sobrinho**  
*Assessor da DIROP*

**José da Conceição das Neves Barbosa**  
*Gerente de Operações Metropolitanas*

**Juvenil dos Santos Alves**  
*Gerente de Manutenção Eletromecânica*

**De acordo:**

**Eng.º Rosilmoran de Farias**  
*Diretor operacional- DIROP/CAESA*



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CAESA/AP**  
**PROCESSO Nº 3702/2017 – CAESA/AP**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

CNPJ:

Endereço:

Cidade / Estado:

Fone: / Fax: / E-mail:

**À Comissão Permanente de Licitação CAESA/AP**  
**Pregão Presencial nº. 009/2017-CAESA/AP**

Srª Pregoeira,

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTE	Valor Unitário	Valor Total
01	Bomba FLOWSERVE de 350 Eixo Vertical , modelo 37 skm/1, nº de série: 35793.01.01	UN	01		
02	Bomba FLOWSERVE de 350 Eixo Vertical, modelo 37 skm/1, nº de série: 35793.01. 02	UN	01		
03	Bomba FLOWSERVE de 350 Eixo Vertical , modelo 37 skm/1, nº de série: 35793.01.03	UN	01		
04	Bomba ESCO de 250 CV Eixo vertical (ESCO 20 CEB/1 estagio) nº de série	UN	01		
<b>Valor Global</b>					

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2017 – NULIC/CAESA/AP e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 dias.

C/C Ag.

Local/Data

RG:...../CPF:.....

Cargo na Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CAESA/AP  
PROCESSO Nº 3702/2017 – CAESA/AP

ANEXO III – MODELO DE

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, executou para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**Observação: - emitir em papel que identifique a entidade expedidora**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CAESA/AP**  
**PROCESSO Nº 3702/2017 – CAESA/AP**

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos junto a **CAESA**, referente ao edital do **Pregão Presencial n.º 009/2017 – CAESA/AP**, que estamos de acordo com todos os requisitos constitucionais exigidos para este certame e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CAESA/AP**  
**PROCESSO Nº 3702/2017 - CAESA/AP**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_**(representante legal da empresa)**\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa: \_\_\_\_\_**(empresa licitante)**\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017-CAESA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017-CAESA foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 - CAESA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 - CAESA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017- CAESA.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017- CAESA.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017- CAESA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017- CAESA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 - CAESA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – CAESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À  
Companhia de Água e Esgoto do Amapá  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/CAESA  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – CAESA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto nos Artigos 1º e 3º e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei Complementar 123/2006, que não tem nenhum impedimento, e goza do benefício de preferência, conforme Art. 44 da mesma Lei Federal.

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

-----  
Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante

## ANEXO VII

## MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017 – CAESA/AP

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA  
DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-  
CAESA E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
NOS TERMOS A SEGUIR DISPOSTOS:**

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede nesta Capital, sito à Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **ROSILMORAN DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Registro Nacional CONFEA nº 150.633.014-2, RG nº. 684870 emitido pela PTC/AP, CPF nº. 306.067.992-49, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA a empresa** ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede em ....., nº ....., Bairro ....., neste ato representada por ....., portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito no CPF sob o nº. ...., firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, registrado sob o número 009/2017-CAESA, e celebrado nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Complementar 044/2007 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS**

2.1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, vinculando ambas as partes contratantes, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

§ 1º Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-CAESA**, seus Anexos e adendos;

§ 2º Proposta comercial da CONTRATADA

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui-se objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE BOMBAS DE GRANDE POTÊNCIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 04 (QUATRO) BOMBAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA**, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Prestação de serviços de recuperação de 04 bombas da captação de água bruta da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA/AP., pertencentes a esta Companhia, com substituição de peças, materiais correlatos e acessórios;

4.2. As peças, materiais correlatos e acessórios serão fornecidos por esta Companhia/CAESA;

4.3. Os serviços serão realizados pela empresa vencedora, conforme estabelecido no Termo de Referência, e abrangerão os seguintes equipamentos abaixo relacionados:

**5- Bomba FLOWSERVE de 350 Eixo Vertical, modelo 37 skm/1, nº de série: 35793.01.01**

**6- Bomba FLOWSERVE de 350 Eixo Vertical, modelo 37 skm/1, nº de série: 35793.01.02**

**7- Bomba FLOWSERVE de 350 Eixo Vertical, modelo 37 skm/1, nº de série: 35793.01.03**

**8- Bomba ESCO de 250 CV Eixo vertical (ESCO 20 CEB/1 estagio) nº de série 5B11**

4.4. Os serviços deverão ser prestados obedecendo aos padrões do fabricante das bombas descritos nos manuais de serviços, manuais de manutenção, data books específico de cada equipamento e demais literaturas técnicas e especificações do fabricante, os quais serão disponibilizado à contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Constituem requisitos de qualificação técnica para a prestação dos serviços:

5.2. A Empresa ser registrada no CREA com certidão de quitação.

5.3. Possuir pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado ou que esteja prestando serviços satisfatoriamente, em quantidade e qualidade equivalentes ao objeto, onde o mesmo devesse ser registrado no CREA comprovadamente quite com a sua anuidade.

5.4. Possuir em seu quadro funcional, Engenheiro Mecânico e/ou Elétrico ou Técnico em Mecânica e/ou Elétrica, para responder como responsável técnico pelo serviço executado.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

- 5.5. Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, após o recebimento da ordem de execução dos serviços, expedida pela CONTRATANTE, os quais serão executados de acordo com as diretrizes do Termo de Referência, por meio de pessoal qualificado e mediante o emprego de técnicas e ferramentas adequadas, cabendo à CONTRATADA devolver o objeto da contratação em perfeitas condições de uso.
- 5.6. Caberá à CONTRATADA, realizar uma vistoria prévia no objeto a ser recuperado quando do seu recebimento, tomando a termo todas as informações (pontos de falha aparente) referentes às condições do mesmo ao entrar na oficina que ao final será assinado pelo responsável imediato pelo equipamento e pela oficina, sendo que a este último caberá a responsabilidade de informar a CONTRATANTE os defeitos observados não apontados no ato da vistoria.
- 5.7. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a sua autorização.
- 5.8. As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas à Diretoria Operacional da CONTRATANTE.
- 5.9. Os serviços serão prestados diretamente pela contratada, caso ocorra a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 20% (vinte) por cento do valor global do Contrato, sob a responsabilidade técnica, logística, civil e trabalhista da própria contratada.
- 5.10. Em havendo subcontratação a CONTRATADA deverá apresentar, como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis e respectivas declarações de que prestará os serviços no(s) objeto(s) deste Termo a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a CONTRATANTE.
- 5.11. Somente poderão ser subcontratados os serviços que a CONTRATADA efetivamente não dispuser, em sua estrutura, para oferecer a CONTRATADA.
- 5.12. O fornecimento de todas as peças necessário para a execução dos serviços será de responsabilidade da CAESA.
- 5.13. O representante/fiscal da CONTRATANTE, designado pela Diretoria de Operações, terá livre acesso à oficina da empresa para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.
- 5.14. Feito o reparo e revisão, o equipamento será testado com a fiscalização e aval do representante devidamente capacitado da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fazer um CHEK LIST e relatório circunstanciado das atividades do reparo e da falha encontrada, e entregar o mesmo, assinado pelo técnico responsável pela realização do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 6.1. A CONTRATADA deverá possuir oficina para a realização dos serviços instalada na cidade de Macapá e/ou Santana, com bancada e ferramentas em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda de atendimento de pelo menos duas bombas simultaneamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

**7.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:**

- 7.2. **06 (seis) meses** para os serviços de reposição e instalação de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
- 7.3. A garantia abrangerá falhas dos serviços na instalação dos materiais e componentes aplicados pela contratada.
- 7.4. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo, sem ônus para a Contratante, estando obrigada a:
- 7.4.1. Corrigir serviços que não estejam de acordo com o demandado pela Contratante.
- 7.5. Se os equipamentos reparados vierem a apresentar os mesmos defeitos, dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que o equipamento foi devolvido a CONTRATANTE.
- 7.6. Todos os serviços executados pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 7.7. Todos os serviços executados que apresentarem defeitos após a montagem das peças sendo constatado que houve imperícia por parte do técnico da CONTRATADA (com ausência de verificação das condições estipuladas nas especificações técnicas) serão garantidos pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com os reparos, inclusive, com o custo de reposição das peças danificadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

- 8.1. O valor global dos serviços importa o valor **estimado** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 8.2. No preço avençado estão incluídos todas as despesas e custos da CONTRATADA referente a encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais; impostos, taxas, fretes, transportes e outros custos que direta ou indiretamente estejam relacionados com objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS**

- 9.1. Os recursos financeiros estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. Os serviços executados pela CONTRATADA deverá ser lavrado em termo circunstanciado, assinado pelas partes, devendo ser entregue 01 (uma) via a CONTRATANTE, para comprovação dos serviços realizados.
- 10.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

10.3. O representante da CAESA, pertencente à Diretoria Operacional anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados, verificados os prazos estabelecidos neste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Além de outras exigências da legislação pertinente, e Deste Instrumento, são obrigações da empresa Contratada:

- a)** Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência terão vínculo empregatício, exclusivamente, com a CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor;
- b)** Deverá comprovar o vínculo empregatício dos seus empregados, destacados para a prestação dos serviços, de acordo com a CLT, manterem atualizados os registros nas carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória à equipe que fiscaliza o contrato, sempre que solicitado;
- c)** Prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, se obriga prontamente a atender;
- d)** Deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e)** Independentemente da atuação da equipe que fiscaliza o Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Contrato;
- f)** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação financeira da licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à CAESA sobre ato ou fato que venha modificar as condições iniciais de habilitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Atestada a execução do objeto contratado a CAESA pagará a contratada o preço correspondente à prestação do serviço realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura devidamente certificada e aprovada pelo setor competente.
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a se solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 12.3. Disponibilizar a CONTRATADA os equipamentos objeto da manutenção, devidamente acompanhados de autorização para a execução de serviços, o local onde se encontra, quais indícios de defeito, as condições do equipamento ao entrar na oficina da CONTRATADA, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável pelo equipamento e pela oficina, sendo a primeira via destinada à CONTRATADA e a segunda à CONTRATANTE.
- 12.4. Analisar, antes da execução dos serviços, o orçamento repassado pela CONTRATADA.
- 12.5. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas expedidos pela CONTRATANTE, e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito.
- 12.6. Designar servidor através de Portaria, pertencente à Diretoria Operacional/CAESA, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do serviço prestado.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

- 12.7. Supervisionar a execução dos serviços, e atestar as nota(s) fiscal (is) /fatura(s) correspondente(s).  
12.8. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

- 13.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (NOVENTA) dias a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

- 13.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias consecutivos após o(s) serviço(s) regulamente prestado(s), contra a apresentação da nota fiscal eletrônica, depois de aceite e atesto por servidor designado para esse fim.
- 13.2. Qualquer irregularidade em fatura já quitada motivará o ressarcimento do valor pago indevidamente, com a respectiva correção.
- 13.3. É condição para o processo de pagamento a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), junto a Diretoria Operacional da CAESA, para sua devida certificação.
- 13.4. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/2004, alterada pela IN nº 706/2007, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 13.5. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- 13.6. Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erro, falhas e/ou divergências nos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE. E o prazo para pagamento somente terá início a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo de valores devidos.
- 13.7. **Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente nº \_\_\_\_\_ que a CONTRATADA mantém na agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_**
- 13.8. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) a ser pagas, qualquer débito existente da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a prestação dos serviços.
- 13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetário do valor inicial.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

- 13.10. A responsabilidade pelo recolhimento dos tributos incidentes na operação objeto do presente Contrato será determinada conforme a legislação tributária vigente à época da ocorrência dos fatos geradores. Nas operações em que a CONTRATANTE for responsável pela retenção dos tributos devidos, esta deverá retê-los na forma e no prazo definido na legislação própria, salvo quando a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE certidão ou documento atualizado comprovando que os tributos a serem retidos/recolhidos são objeto de discussão administrativa e/ou judicial e que estão com a obrigatoriedade de seu recolhimento/retenção suspensa ou afastada.
- 13.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM = I x N x VP  
Onde:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga; e  
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 13.12. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

- 14.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto no item “Das Penalidades”, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 14.2. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores:
- Unilateralmente**, a critério exclusivo da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para esta Companhia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item “Das Penalidades”;
  - Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor da GERMEM devidamente designado para esse fim, nomeado através de Portaria emitida pelo Diretor Presidente, representando a CONTRATANTE.
- 15.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 15.3. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 15.4. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 15.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 16.1. .1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste Contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
  - 17.1.1 - advertência;
  - 17.1.2 - multa;
  - 17.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CAESA**;
  - 17.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,
- 17.2 - **Advertência:**
  - 17.2.1 - A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
  - 17.2.2 - A Advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CAESA**, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 17.3 - **Multas:**
  - 17.3.1 - Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
  - 17.3.2 - **Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.**
- 17.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a **CAESA**:
  - 17.4.1 - A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a **CAESA**, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 17.3.1.1 desta Cláusula.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

- 17.5 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 17.5.1 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- 17.5.1.1 - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.5.1.2 - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5.1.3 - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CAESA**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 17.5.1.4 - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da **CAESA**;
- 17.5.1.5 - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei no. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CAESA** após a assinatura do Contrato;
- 17.5.1.6 - apresentação, a **CAESA**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 17.5.1.7 - inexecução total do objeto, conforme previsto no item 17.3.2 desta Cláusula.
- 17.6 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a **CAESA** e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 18.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.
- 18.2 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão **CONTRATANTE**, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 18.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado do Amapá, devendo constar:
- 18.4.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 18.4.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 18.4.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 18.4.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 18.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF e no Sistema de Cadastro da Secretaria de Administração do Estado do Amapá.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, tanto no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Valdinei Santana Amanajás**  
Diretor Presidente

**Luiz José dos Santos Monteiro**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**João Paulo Dias Bentes Monteiro**  
Diretor Técnico

**Rosilmoran de Farias**  
Diretor Operacional

**Magaly Brito Bezerra Xavier**  
Diretora Comercial e de Negócios

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPFNº \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPFNº \_\_\_\_\_